LEI N° 1.905/2007

Dispõe sobre modificação do § 3º do art. 11 da Lei Municipal n° 0631/95, alterado pela Lei Municipal n° 1.403/2003.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Municipal nº 0631/95, alterado pela Lei Municipal nº 1.403/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - O repasse de materiais para construção de banheiros e pequenas reformas, solicitado pelas respectivas associações de moradores a que pertencer o beneficiário carente, pela Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Acioli, ou pela Associação Banda de Música Guilherme Baptista, de Barra do Triunfo, que não ultrapassar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será gratuito e sujeito apenas à formalização de convênio entre a entidade solicitante e o Poder Público Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.403/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 20 de dezembro de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete